



FACULDADE CATÓLICA CAVANIS DO SUDOESTE DO PARÁ

**REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO - TCC**

NOVO PROGRESSO – PARÁ

2019

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Capítulo I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório dos cursos de graduação da **Faculdade Católica Cavanis** do Sudoeste do Pará, doravante denominada **Faculdade Católica Cavanis**, desde que a legislação específica do curso, assim o exija.

Art. 2º - O TCC é um trabalho de pesquisa científica, individual, versando sobre um tema delimitado, que pode ser em forma de Monografia ou Estudo de Caso resultante da exposição de um problema ou tema específico, investigado através dos recursos metodológicos próprios para sua elaboração.

§ 1º - A Monografia deverá ser essencialmente reflexiva, o que a diferencia de relatórios técnicos ou de uma compilação de obras alheias, a fim de demonstrar o posicionamento do aluno/autor diante da problemática do tema e ainda a construção de equipamentos e ou produtos.

§ 2º - O Estudo de Caso, deverá buscar a solução de um problema ou de um dilema em um dado contexto envolvendo o tema, ficando o trabalho resultante da pesquisa a disposição do Corpo Docente dos Cursos da **Faculdade Católica Cavanis**, para ser utilizado como instrumento para as aulas.

§3º - O autor do TCC deverá eleger um único tema sobre o qual deverá desenvolver a sua pesquisa, apresentando, no corpo do texto:

- I. A sua pertinência e importância para a área de estudo;
- II. A delimitação do campo e da área de pesquisa;
- III. A problemática para a reflexão científica atual;
- IV. A hipótese a ser testada e desenvolvida ao longo do trabalho;
- V. A metodologia escolhida para a verificação da hipótese;
- VI. Os resultados da aplicação da metodologia escolhida;
- VII. As conclusões colhidas e a relevância do trabalho no âmbito de sua respectiva área.

§4.º - Como texto científico, o TCC deverá primar:

- I. Pela objetividade;
- II. Pelo uso controlado do vocabulário e da terminologia técnica dentro de cada área;
- III. Pelo fornecimento de argumentos válidos que possam confirmar ou infirmar as proposições analisadas e os objetivos estabelecidos pelo autor;
- IV. Pela discussão aprofundada e sistemática do problema e hipóteses propostos;
- V. Pela análise, tabulação e interpretação dos dados obtidos durante a pesquisa, se houver.

§5º - Como texto de gênero dissertativo, o TCC deverá constituir um texto claro, coeso, coerente, que preveja como destinatário, um leitor universal, para quem deverá ser feita

a organização das informações disponíveis sobre o problema ou tema proposto, e a quem caberá convencer da verdade das soluções propostas, pela força da argumentação.

§6º - O objeto de estudo deverá voltar-se para as áreas de atuação profissional priorizadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNS) dos cursos de graduação, bem como pelo Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da IES.

Art. 3º - O TCC tem por objetivos:

- I. Integrar a teoria e a prática, permitindo ao aluno aplicar o conhecimento adquirido ao longo do curso à elaboração de um trabalho científico;
- II. Proporcionar ao aluno o desenvolvimento dos princípios da pesquisa científica de caráter interdisciplinar, bem como o exercício da reflexão e da produção sistemática de conhecimento nas respectivas áreas acadêmicas.

Art. 4º - Pelo fato de o TCC constituir importante expressão de produção acadêmica institucionalizada, a **Faculdade Católica Cavanis**, reclama para si o direito de servir-se do TCC de cada aluno nos limites definidos pela legislação vigente, no que diz respeito aos direitos autorais.

Capítulo II

DA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º - Fica sob a responsabilidade da Diretoria Geral a designação de um Coordenador do TCC no âmbito da instituição.

Art. 6º - Cabe ao Coordenador do TCC:

- I. Apresentar e atualizar, anualmente, segundo a necessidade, as normas e o calendário de atividades ligadas à elaboração e à apresentação dos TCCs;
- II. Cumprir e fazer cumprir o calendário de atividades referentes ao TCC;
- III. Receber do professor que acompanhou o projeto de elaboração dos temas de monografia a relação com os nomes dos alunos que farão o TCC com seus respectivos temas e áreas de pesquisa e desenvolvimento;
- IV. Indicar, junto com o professor da disciplina de “Projeto de TCC”, ouvida a coordenação do curso, entre o corpo docente dos cursos da **Faculdade Católica Cavanis**, os professores orientadores para os TCCs, segundo as suas respectivas áreas ou linhas de pesquisa;
- V. Analisar e julgar requerimentos referentes ao TCC;
- VI. Organizar a listagem de alunos inscritos por orientador;
- VII. Confirmar as inscrições e encaminhar a listagem dos alunos por orientador à Secretaria, para as devidas providências;
- VIII. Organizar e entregar, aos alunos e professores orientadores, cópias das normas e orientações relativas ao TCC, bem como do respectivo cronograma de atividades;
- IX. Organizar o processo de avaliação dos TCCs;

- X. Definir e organizar os dias para a defesa pública dos TCCs e a composição das bancas de defesa oral, ouvidas as coordenações de curso e a Diretoria Acadêmica;
- XI. Comunicar os acadêmicos a respeito da data marcada para a apresentação de seus TCCs com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência;
- XII. Recolher as cópias das monografias e encaminhá-las à Secretaria Acadêmica;
- XIII. Preparar atas para as defesas públicas dos TCCs.

Capítulo III

DA CONFECÇÃO E DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º - O TCC deverá ser desenvolvido a partir de um projeto elaborado pelo aluno no semestre específico, conforme a Matriz Curricular de cada curso, sob a assistência do professor da disciplina “Projeto de TCC” e de “Trabalho de Conclusão de Curso”.

Parágrafo único. No projeto do TCC, deverão constar como itens básicos:

- I. Tema;
- II. Área específica de pesquisa;
- III. Referencial teórico;
- IV. Problematização e hipótese;
- V. Justificativa;
- VI. Objetivos;
- VII. Metodologia;
- VIII. Cronograma de execução;
- IX. Bibliografia.

Art. 8º - O desenvolvimento do TCC será acompanhado por um professor orientador, em sessões de orientação combinadas previamente com o aluno (quinzenais ou mensais), e definidas segundo um calendário de datas no início do acompanhamento.

§1.º - Salvo em casos especiais, definidos pelo Coordenador de TCC, ouvidas as Coordenações de Curso e a Diretoria Acadêmica, cada professor orientador poderá orientar, no máximo, 4 (quatro) alunos por ano letivo.

§2.º - Cada professor orientador deverá ser remunerado no valor de 2 (duas) horas aula, mensal por orientando, referentes ao trabalho de orientação e demais atribuições advindas do mesmo.

§3.º - A remuneração do professor orientador será efetuada após o cumprimento de todas as suas atribuições mensalmente, não incidindo sobre a mesma os adicionais previstos para a hora letiva convencional em sala de aula.

§4.º - O coorientador não será remunerado.

Art. 9º - O desenvolvimento do TCC, por parte do aluno, deverá cumprir os seguintes procedimentos mínimos:

- I.** Definição do tema da pesquisa;
- II.** Contato com um professor orientador com projeto dentro da linha de pesquisa escolhida, já na fase inicial do processo, a fim de que este possa se necessário, apresentar sugestões para uma melhor definição e clareza no que diz respeito ao projeto de TCC que irá desenvolver;
- III.** Estabelecimento, junto ao professor orientador, de um cronograma de atividades relacionadas à elaboração do TCC, no qual deverão constar minimamente as datas para:
 - a) Entrega das seções previstas para o trabalho;
 - b) Devolução das correções por parte do professor orientador;
 - c) Entrega do trabalho concluído à Coordenação do TCC, para a defesa pública;
 - d) Revisão do texto, após a defesa, seguindo o parecer dos professores componentes da banca, e entrega da versão final encadernada, em até 15 (quinze) dias após a defesa;
- IV.** Cumprimento do cronograma supracitado.

Art. 10 - São atribuições do professor orientador:

- I.** Auxiliar, no que se refere aos conteúdos teológicos ou filosóficos, na elaboração do projeto de TCC, quando solicitado pelo aluno ou pelo professor responsável por esta disciplina;
- II.** Orientar a atividade de pesquisa na confecção dos TCCs elaborados pelos alunos sob sua responsabilidade, em consonância as normas constantes neste regulamento e em outras orientações exaradas pela Instituição;
- III.** Elaborar, no início do ano, juntamente com cada aluno a ser orientado, um calendário de atividades que será observado ao longo do processo de confecção do TCC;
- IV.** Participar das atividades relativas ao acompanhamento e defesa dos TCCs;
- V.** Atender seus orientandos de acordo com agenda previamente combinada e segundo cronograma estabelecido;
- VI.** Cumprir as datas estabelecidas com o orientando e exigir do aluno, se necessário, o cumprimento das atividades agendadas;
- VII.** Colher assinaturas de cada aluno orientado e assinar em cada sessão de orientação e encaminhar as referidas listas, ao final dos trabalhos, para o Coordenador do TCC;
- VIII.** Informar ao Coordenador do TCC as possíveis dificuldades ao longo da orientação;
- IX.** Entregar, no ato da defesa pública o parecer acadêmico sobre o texto escrito de cada um dos TCCs por ele acompanhadas, constando das alterações que se fizerem necessárias, antes da entrega da versão final do texto.

Art. 11 - São atribuições do orientando:

- I.** Elaborar e desenvolver o seu projeto de TCC, consoante às normas constantes neste regulamento e em outras orientações exaradas pela Instituição;

- II. Elaborar, juntamente com o professor orientador, um calendário de atividades que será observado ao longo do processo de confecção do TCC;
- III. Comparecer e participar das sessões de orientação nas datas agendadas;
- IV. Participar das atividades comuns programadas pela Coordenação do TCC;
- V. Apresentar o trabalho sempre que solicitado pelo orientador, conforme o calendário de atividades programadas;
- VI. Fazer a correção de seu trabalho no que tange a norma padrão da Língua Portuguesa e à coesão e coerência textual;
- VII. Entregar à Coordenação do TCC, dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico, três cópias do seu TCC, encadernadas em espiral, para uso do orientador e dos membros no processo da defesa pública;
- VIII. Entregar à Coordenação do TCC, dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico, a versão final, com duas cópias encadernadas em capa dura, a serem destinadas à Coordenação de Curso e a Biblioteca.

Capítulo IV

DAS NORMAS

Art.12 - A estrutura formal do Projeto de Conclusão e do Trabalho de Conclusão deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas constantes no Guia de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da IES e nas demais normas da ABNT, no que forem aplicáveis.

Parágrafo Único: Copiar o trabalho intelectual de outra pessoa sem citar a fonte, é descrito como crime de plágio identificado artº 5 inciso XXVII na Constituição Federal e no Código Penal brasileiro na lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, artº 184.

- a) Neste caso sendo identificado o plágio se houver tempo hábil para a correção do mesmo dentro do calendário acadêmico será possibilitado ao estudante fazer as correções necessárias e apresentar a versão final, caso não consiga cumprir com o prazo o estudante será reprovado e deverá cursar novamente a disciplina e apresentar novo trabalho no próximo semestre.

Capítulo V

DA AVALIAÇÃO E DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13 - A avaliação dos TCCs constará de apreciação do texto escrito e também de uma defesa oral do trabalho.

Art. 14 - A apreciação do texto escrito e da defesa pública do TCC será efetuada pelo professor orientador e por mais dois membros que irão compor a banca examinadora.

§1.º - O texto escrito do TCC deverá ser avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- I. Correção linguística;
- II. Respeito às normas para apresentação de trabalhos científicos exarados pela Instituição;

- III.** Pertinência e relevância do tema dissertado;
- IV.** Adequação à metodologia específica da área trabalhada;
- V.** Coerência interna e qualidade científica do conteúdo dissertado;
- VI.** Amplitude da pesquisa bibliográfica;

§2.º - A defesa pública do TCC deverá ser avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- I.** Clareza na exposição do conteúdo;
- II.** Uso adequado da Língua Portuguesa;
- III.** Respeito ao tempo estabelecido para a defesa;
- IV.** Domínio do assunto em questão;
- V.** Objetividade e clareza nas respostas às questões apresentadas pela banca examinadora;

§3.º - A banca examinadora avaliará o texto escrito e a defesa pública do TCC conforme os critérios acima, cabendo-lhes entregar um parecer acadêmico à Coordenação do TCC no ato da defesa pública do TCC em questão, constando das alterações necessárias antes da entrega da versão final.

§4.º - Do parecer acadêmico a ser entregue pelo professor orientador e pelos membros da banca, deverão constar:

- I.** Cabeçalho, contendo o nome da instituição e do curso;
- II.** Nome completo do aluno;
- III.** Título e, se houver subtítulo de seu TCC;
- IV.** Local e ano de realização do TCC;
- V.** Comentário a respeito dos critérios de avaliação elencados no §1.º deste artigo;
- VI.** Elementos a serem alterados no texto para versão final se houver;
- VII.** Data e local da confecção do parecer acadêmico;
- VIII.** Nome completo do professor avaliador, com sua assinatura.

Art. 15 - A defesa pública dos TCC constará no calendário acadêmico.

§1.º A defesa pública será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I.** A banca examinadora será composta por três membros, incluindo o professor orientador.
- II.** A data e a hora marcadas para a defesa serão comunicadas ao aluno com 10 (dez) dias de antecedência;
- III.** O professor orientador presidirá a sessão e dará início a ela no dia e hora estipulados;
- IV.** O aluno terá o mínimo de 20 (vinte) minutos até 30 (trinta) minutos para apresentar o conteúdo de seu trabalho;
- V.** Cada membro da banca examinadora disporá de até 25 (vinte e cinco) minutos para arguir o aluno, incluído aqui o tempo para resposta;
- VI.** Encerrado o tempo para a defesa os membros da banca solicitarão que o aluno e os demais presentes se retirem para atribuir a nota ao aluno seguindo os critérios estipulados para tal avaliação;
- VII.** Em seguida, solicitam o retorno ao local da defesa, para procederem à leitura da ata e anunciam a aprovação ou reprovação da monografia.
- VIII.** Por fim, o orientador encerra a sessão.

Art. 16 - Não será admitido atraso na entrega do TCC.

Parágrafo único. Ocorrendo atraso na entrega, o trabalho só poderá ser apresentado no período letivo subsequente.

Art. 17 - Será considerado aprovado o aluno cujo TCC alcançar nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Art. 18 - Será considerado reprovado, sem direito à revisão do texto ou qualquer outra forma de recuperação, o aluno cujo TCC:

- I.** Não alcançar, na média dos avaliadores, nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;
- II.** Apresentar-se como uma colagem ou mera paráfrase de textos produzidos por outros autores;
- III.** Fique comprovado não ser ele o seu autor.

§1.º - As constatações indicadas pelos incisos II e III constantes no caput deste artigo deverão ser referendadas pelo Colegiado de Curso.

§2.º - Não ocorrendo à defesa pública do TCC na data agendada para tal, o trabalho poderá ser defendido no período letivo subsequente.

Art. 19 - O aluno reprovado no TCC, consoante os casos previstos nos incisos de I a III do Art. 17, deverá matricular-se para o período seguinte e encaminhar requerimento ao Coordenador do TCC, junto à Secretaria da Instituição, a fim de reiniciar (em caso de plágio ou não autoria) ou retomar (no caso de nota insuficiente) o processo descrito neste regulamento, com o objetivo de defender o TCC no final do mesmo período.

§1.º - O aluno reprovado por não alcançar, nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, deverá rematricular-se para o período seguinte e encaminhar requerimento ao Coordenador do TCC, junto à Secretaria da Instituição, a fim de retomar o processo descrito neste regulamento, com o objetivo de defender o TCC logo que rever o texto, seguindo o parecer dos professores componentes da banca.

§2.º - O aluno que entregar o texto do TCC, após a data prevista em calendário escolar, ou que não realizar a defesa pública na data estipulada, deverá rematricular-se, na disciplina de TCC, para o período seguinte e encaminhar requerimento ao Coordenador do TCC, junto à Secretaria da Instituição, a fim de que possa defender seu trabalho quando da constituição de novas bancas.

Art. 20 - Toda e qualquer observação ou avaliação feita com relação ao TCC deverá ser atribuída única e exclusivamente ao autor do referido trabalho.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo coordenador de TCC, as Diretorias Acadêmicas e Geral, e as Coordenações de Curso.

Art. 23 - Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Padre Giuseppe Viani

Diretor Geral